



INSTITUTO FEDERAL DE CIÊNCIA, EDUCAÇÃO E TECNOLOGIA DO PIAUÍ
Av. Presidente Jânio Quadros, 330 - Santa Isabel - Teresina, PI, CEP 64053-390

EDITAL Nº 61/2016 PRONATEC/IFPI
SELEÇÃO SIMPLIFICADA DE COLABORADORES EXTERNOS PARA
ATUAREM NA FUNÇÃO DE SUPERVISOR, ORIENTADOR E APOIO ÀS
ATIVIDADES ACADÊMICAS E ADMINISTRATIVAS DO PROGRAMA
NACIONAL DE ACESSO AO ENSINO TÉCNICO E EMPREGO
(PRONATEC) NAS UNIDADES REMOTAS/TERESINA NOS CURSOS
OFERTADOS NA MODALIDADE PRONATEC SAÚDE

O Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí, através da Coordenação Geral do Pronatec, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente Edital, contendo as normas e os procedimentos referentes à realização das inscrições para a seleção simplificada de **colaboradores externos** visando desenvolver as atribuições de **SUPERVISOR, ORIENTADOR E APOIO ÀS ATIVIDADES ACADÊMICAS E ADMINISTRATIVAS** nas Unidades Remotas/Teresina, nos cursos vinculados ao Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego (PRONATEC), modalidade Pronatec Saúde, no âmbito da Bolsa-Formação, observadas as disposições estabelecidas na Lei nº 12.513, de 26 de outubro de 2011, na Resolução FNDE nº 04, de 16 de março de 2012, e na Resolução nº 14/2013-CONSUP, de 18 de junho de 2013.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Caberá ao candidato fazer o acompanhamento deste Edital, de seus resultados e demais publicações, no site do IFPI <http://www.ifpi.edu.br>.

1.2. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais **não poderá alegar desconhecimento.**



INSTITUTO FEDERAL
Piauí



Ministério da
Educação



INSTITUTO FEDERAL DE CIÊNCIA, EDUCAÇÃO E TECNOLOGIA DO PIAUÍ
Av. Presidente Jânio Quadros, 330 - Santa Isabel - Teresina, PI, CEP 64053-390

1.3. O presente instrumento tem como objetivo selecionar **profissionais externos** para preenchimento de vagas e formação de cadastro de reserva de vagas distribuídas por Unidade Remota, conforme Anexo II.

1.3.1. Por **PROFISSIONAIS EXTERNOS** entendam-se aqueles que não estão vinculados ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí (IFPI).

1.3.2. Por **UNIDADE REMOTA** entenda-se o local/município onde serão ministradas as aulas.

1.4. Poderão inscrever-se neste processo seletivo somente profissionais que possuam os requisitos mínimos exigidos no Anexo I.

1.5. O candidato deverá assegurar, no ato da inscrição, disponibilidade para trabalhar às sextas - feiras e sábados, nos turnos manhã e tarde, na sede da Unidade Remota, até 20 horas por semana, através do preenchimento da Declaração de Disponibilidade constante no Anexo V.

1.5.1. Em caso de indisponibilidade do espaço cedido para a realização das aulas, o candidato convocado poderá ser realocado em outro local na mesma região.

1.6. A atuação do profissional não gerará quaisquer vínculos empregatícios com o IFPI, sendo sua atribuição e remuneração definidas de acordo com o estabelecido no presente edital.

1.7. O processo seletivo realizar-se-á por meio de avaliação curricular.

1.8. O cronograma preliminar deste processo seletivo obedecerá:

ETAPA/EVENTO	PERÍODO/DATA
Lançamento do Edital	18 de outubro de 2016
Período de inscrições	De 20 e 21 de outubro de 2016
Resultado preliminar	24 de outubro de 2016



INSTITUTO FEDERAL DE CIÊNCIA, EDUCAÇÃO E TECNOLOGIA DO PIAUÍ
Av. Presidente Jânio Quadros, 330 - Santa Isabel - Teresina, PI, CEP 64053-390

Recebimento dos recursos	25 de outubro de 2016
Resultado final	26 de outubro de 2016

2. DAS ATRIBUIÇÕES

2.1 SUPERVISOR

2.1.1 Interagir com as áreas acadêmicas e organizar a oferta dos cursos em conformidade com o Guia Pronatec de Cursos de Formação Inicial e Continuada e o Catálogo Nacional de Cursos Técnicos;

2.1.2 Coordenar a elaboração da proposta de implantação dos cursos, em articulação com as áreas acadêmicas, e sugerir as ações de suporte tecnológico, necessárias durante o processo de formação, prestando informações ao coordenador-adjunto.

2.1.3 Coordenar o planejamento de ensino;

2.1.4 Assegurar a acessibilidade para a plena participação de pessoas com deficiência.

2.1.5 Apresentar ao coordenador-adjunto, ao final do curso ofertado, relatório das atividades e do desempenho dos estudantes.

2.1.6 Elaborar relatório sobre as atividades de ensino para encaminhar ao coordenador-geral ao final de cada semestre.

2.1.7 Ao final do curso, adequar e sugerir modificações na metodologia de ensino adotada, realizar análises e estudos sobre o desempenho do curso.

2.1.8 **Supervisionar a constante atualização, no SISTEC, dos registros de frequência e desempenho acadêmico dos beneficiários.**

2.1.9 Fazer a articulação com a escola de ensino médio para que haja compatibilidade entre os projetos pedagógicos.

2.1.10 Exercer, quando couber, as atribuições de apoio às atividades acadêmicas e administrativas e de orientador.



INSTITUTO FEDERAL
Piauí



Ministério da
Educação



INSTITUTO FEDERAL DE CIÊNCIA, EDUCAÇÃO E TECNOLOGIA DO PIAUÍ
Av. Presidente Jânio Quadros, 330 - Santa Isabel - Teresina, PI, CEP 64053-390

2.2 ORIENTADOR

2.2.1 Acompanhar as atividades e a frequência dos estudantes, atuando em conjunto com os demais profissionais para prevenir a evasão e aplicar estratégias que favoreçam a permanência;

2.2.2 Articular as ações de acompanhamento pedagógico relacionadas ao acesso, à permanência, ao êxito e à inserção socioprofissional;

2.2.3 Realizar atividades de divulgação junto aos demandantes, apresentando as ofertas da instituição;

2.2.4 Promover atividades de sensibilização e integração entre os estudantes e equipes da Bolsa-Formação;

2.2.5 Articular ações de inclusão produtiva em parceria com as agências do Serviço Nacional de Emprego (SINE);

2.2.6 Prestar serviços de atendimento e apoio acadêmico às pessoas com deficiência.

2.3 APOIO ÀS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E ACADÊMICAS

2.3.1 Apoiar a gestão acadêmica e administrativa das turmas;

2.3.2 Acompanhar e subsidiar a atuação dos professores;

2.3.3 Auxiliar os professores no registro da frequência e do desempenho acadêmico dos estudantes no SISTEC;

2.3.4 Participar dos encontros de coordenação;

2.3.5 Realizar a matrícula dos estudantes, a emissão de certificados e a organização de pagamentos dos bolsistas, entre outras atividades administrativas e de secretaria determinadas pelos coordenadores geral e adjunto;

2.3.6 Prestar apoio técnico em atividades laboratoriais ou de campo;



INSTITUTO FEDERAL
Piauí



Ministério da
Educação



INSTITUTO FEDERAL DE CIÊNCIA, EDUCAÇÃO E TECNOLOGIA DO PIAUÍ
Av. Presidente Jânio Quadros, 330 - Santa Isabel - Teresina, PI, CEP 64053-390

2.3.7 Prestar serviços de atendimento e apoio acadêmico às pessoas com deficiência.

3. DA CARGA HORÁRIA

3.1. Os profissionais externos convocados deverão possuir disponibilidade para trabalhar por até 20 horas semanais a serem executadas na Unidade Remota.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. A inscrição dos candidatos às vagas de Supervisor, Orientador e Apoio às atividades acadêmicas e administrativas será gratuita e realizada na Escola Técnica do SUS (ETSUS), sala da Coordenação Geral da ETSUS, localizada na Rua Climério Bento Gonçalves, s/n, Bairro: Monte Castelo, Teresina/Piauí no período de **20 e 21 de outubro de 2016, turno manhã, de 07h30 às 13h30.**

4.2. No ato da inscrição, o candidato deverá, obrigatoriamente, apresentar a seguinte documentação na ordem indicada abaixo:

- a) Ficha de Inscrição devidamente preenchida conforme Anexo III, acompanhada dos comprovantes de atividades para efeitos de pontuação dos critérios elencados no item 6.3;
- b) Curriculum Vitae, conforme modelo (Anexo IV), acompanhado dos comprovantes de atividades para efeitos de pontuação dos critérios elencados no item 6.3;
- c) Cópia de diploma e/ou certificado que atenda aos requisitos mínimos constantes do quadro disposto no Anexo I;
- d) **Servidores da ETSUS:** Comprovante de lotação / exercício na ETSUS;



INSTITUTO FEDERAL
Piauí



Ministério da
Educação



INSTITUTO FEDERAL DE CIÊNCIA, EDUCAÇÃO E TECNOLOGIA DO PIAUÍ
Av. Presidente Jânio Quadros, 330 - Santa Isabel - Teresina, PI, CEP 64053-390

- e) **Servidores da ETSUS:** Declaração de autorização do Setor de Pessoal permitindo a sua participação como colaborador/bolsista (Anexo VI);
- f) **Servidores da ETSUS:** Declaração de disponibilidade de carga horária (Anexo V);
- g) Cópia dos seguintes documentos: RG, CPF; PIS/PASEP;
- h) Cópia do comprovante de cumprimento das obrigações eleitorais, que pode ser obtido no site do Tribunal Superior Eleitoral, endereço eletrônico www.tse.gov.br;
- i) Cópia do comprovante de cumprimento das obrigações militares (sexo masculino);
- j) Comprovante de endereço com até 90 (noventa) dias de validade;
- k) Cópia de comprovante de dados bancários, (banco/agência/conta corrente), **não podendo ser conta conjunta**;
- l) Para servidores públicos de carreira, apresentar Termo de Nomeação e Posse.

4.3. As informações prestadas no ato da inscrição serão de responsabilidade exclusiva do candidato.

4.4. O candidato que não apresentar a documentação obrigatória completa ou deixar de apresentá-la no ato da inscrição **NÃO** será considerado participante do processo seletivo.

4.5. O candidato só poderá se inscrever em apenas **UMA UNIDADE REMOTA**.

4.6. Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória, condicional ou com documentação incompleta, nem através de correspondência postal e/ou fax-símile.



INSTITUTO FEDERAL
Piauí



Ministério da
Educação



INSTITUTO FEDERAL DE CIÊNCIA, EDUCAÇÃO E TECNOLOGIA DO PIAUÍ
Av. Presidente Jânio Quadros, 330 - Santa Isabel - Teresina, PI, CEP 64053-390

- 4.7. O candidato deve ser brasileiro nato ou naturalizado, nos termos da legislação em vigor, ou português com comprovada condição de igualdade e gozo dos direitos políticos.
- 4.8. O candidato deve ter idade mínima de 18 (dezoito) anos, completos até a data da inscrição.
- 4.9. **É vedado anexar documentos comprobatórios após o término das inscrições ou em qualquer outra etapa do processo seletivo.**
- 4.10. Os documentos comprobatórios para tempo de experiência profissional devem conter data de início e data de término ou data de continuidade, emitidos pelo órgão competente.
- 4.10.1. Serão aceitos, para fins de comprovação, cópia autenticada da CTPS, Termo de Posse, declarações e/ou certidões de órgãos públicos e/ou empresas legalmente reconhecidas.
- 4.11. Será eliminado do processo seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que:
- Cometer falsidade ideológica com prova documental;
 - Utilizar-se de procedimentos ilícitos, devidamente comprovados por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico;
 - Burlar ou tentar burlar quaisquer das normas definidas neste Edital.

5. DA SELEÇÃO

- 5.1. O Processo Seletivo será realizado em apenas uma etapa: Análise de Currículo (eliminatória e classificatória).
- 5.2. A análise dos currículos será realizada por comissão composta pela equipe da Coordenação Geral, nomeada pelo Reitor;
- 5.3. A análise curricular terá como referência a pontuação indicada na tabela do item 6.3.1.



INSTITUTO FEDERAL
Piauí



Ministério da
Educação



INSTITUTO FEDERAL DE CIÊNCIA, EDUCAÇÃO E TECNOLOGIA DO PIAUÍ
Av. Presidente Jânio Quadros, 330 - Santa Isabel - Teresina, PI, CEP 64053-390

5.4. A homologação dos resultados será feita pela Coordenação Geral do Pronatec e divulgada no site do IFPI: www.ifpi.edu.br

6. DA CLASSIFICAÇÃO

6.1. A classificação do processo seletivo obedecerá à ordem decrescente do total de pontos obtidos.

6.2. Os candidatos serão convocados, quando necessário, para desenvolver as atribuições de Supervisor por ordem decrescente de classificação equivalente ao cadastro reserva.

6.3. Para efeitos de classificação serão utilizados os critérios dispostos abaixo:

6.3.1. Tabela de pontos para efeito eliminatório e classificatório

6.3.1.1 SUPERVISOR

ITEM	DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO	PONTOS
1	Tempo de serviço na ETSUS*	01 (um) ponto para cada ano de serviço (Máximo: 05 anos)	05
2	Tempo de experiência em Coordenação e/ou Supervisão de Curso na ETSUS.**	02 (dois) pontos para cada semestre (Máximo: 10 semestres).	20
3	Cursos de aperfeiçoamento na área de educação (carga horária mínima de 40 horas), desde que apresentem expressamente a carga horária do evento com a respectiva assinatura do responsável por ele e tenham sido realizados nos últimos 03 (três) anos.***	2 (dois) pontos para cada certificado com carga horária mínima de 40 horas (Máximo: 10 cursos)	20
4	Curso de Especialização, Mestrado ou Doutorado na área de Educação.****	10, 15 e 20 pontos respectivamente, não acumuláveis	20
5	Curso de especialização, Mestrado ou Doutorado em outra área	3, 5 e 7 pontos respectivamente, não acumuláveis	7
6	Participação em comissões relacionadas a: Capacitações Técnico Pedagógicas e/ou Desenvolvimento de	1 ponto por participação (Máximo: 05 participações)	5



INSTITUTO FEDERAL
Piauí



Ministério da
Educação



INSTITUTO FEDERAL DE CIÊNCIA, EDUCAÇÃO E TECNOLOGIA DO PIAUÍ
Av. Presidente Jânio Quadros, 330 - Santa Isabel - Teresina, PI, CEP 64053-390

Projetos e Eventos.*****	
TOTAL DE PONTOS	70

*A documentação comprobatória referente ao item "1" somente será válida mediante comprovação através de carteira de trabalho, declaração/certidão, contrato de trabalho ou termo de posse;

**A documentação comprobatória referente ao item "2" somente serão válidos mediante comprovação através de carteira de trabalho, declaração/certidão, contrato de trabalho, devendo, esta, detalhar a atividade desenvolvida.

*** Para fins de pontuação no critério elencado no item "3", o candidato deverá apresentar documentação comprobatória de participação em cursos de capacitação na área especificada com carga horária igual ou superior a 40 (quarenta) horas ou também poderá somar cargas horárias de cursos de capacitação na área especificada com o intuito de atingir as 40 (quarenta) horas exigidas, sendo vedado o aproveitamento de cursos com carga horária inferior a 20 (vinte) horas.

****Os itens 4 e 5 não são cumulativos

***** A participação nas comissões deverá ser comprovada através de Portaria e/ou Declarações

6.3.1.2 ORIENTADOR

ITEM	DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO	PONTOS
1	Tempo de serviço na ETSUS*	01 (um) ponto para cada ano de serviço (Máximo: 05 anos)	05
2	Tempo de experiência em Orientação Pedagógica na ETSUS.**	02 (dois) pontos para cada semestre (Máximo: 10 semestres).	20
3	Cursos de aperfeiçoamento na área de educação (carga horária mínima de 40 horas), desde que apresentem expressamente a carga horária do evento com a respectiva assinatura do responsável por ele e tenham sido realizados nos últimos 03 (três) anos.***	2 (dois) pontos para cada certificado com carga horária mínima de 40 horas (Máximo: 10 cursos)	20
4	Curso de Especialização, Mestrado ou Doutorado na área de Educação.****	10, 15 e 20 pontos respectivamente, não acumuláveis	20
5	Curso de especialização, Mestrado ou Doutorado em outra área	3, 5 e 7 pontos respectivamente, não acumuláveis	7
6	Participação em comissões relacionadas a: Capacitações Técnico Pedagógicas e/ou Desenvolvimento de Projetos e Eventos.*****	1 ponto por participação (Máximo: 05 participações)	5
TOTAL DE PONTOS			70

*A documentação comprobatória referente ao item "1" somente será válida mediante comprovação através de carteira de trabalho, declaração/certidão, contrato de trabalho ou termo de posse;

**A documentação comprobatória referente ao item "2" somente serão válidos mediante comprovação através de carteira de trabalho, declaração/certidão, contrato de trabalho, devendo, esta, detalhar a atividade desenvolvida.

*** Para fins de pontuação no critério elencado no item "3", o candidato deverá apresentar documentação comprobatória de participação em cursos de capacitação na área especificada com carga horária igual ou



INSTITUTO FEDERAL DE CIÊNCIA, EDUCAÇÃO E TECNOLOGIA DO PIAUÍ
Av. Presidente Jânio Quadros, 330 - Santa Isabel - Teresina, PI, CEP 64053-390

superior a 40 (quarenta) horas ou também poderá somar cargas horárias de cursos de capacitação na área especificada com o intuito de atingir as 40 (quarenta) horas exigidas, sendo vedado o aproveitamento de cursos com carga horária inferior a 20 (vinte) horas.

****Os itens 4 e 5 não são cumulativos

***** A participação nas comissões deverá ser comprovada através de Portaria e/ou Declarações

6.3.1.3 APOIO ÀS ATIVIDADES ACADÊMICAS E ADMINISTRATIVAS

ITEM	DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO	PONTOS
1	Tempo de serviço na ETSUS*	01 (um) ponto para cada ano de serviço (Máximo: 05 anos)	05
2	Tempo de experiência em atividades administrativas e/ou acadêmicas na ETSUS**	02 (dois) pontos para cada semestre (Máximo: 10 semestres).	20
3	Cursos de aperfeiçoamento na área administrativa (carga horária mínima de 40 horas), desde que apresentem expressamente a carga horária do evento com a respectiva assinatura do responsável por ele e tenham sido realizados nos últimos 03 (três) anos.***	2 (dois) pontos para cada certificado com carga horária mínima de 40 horas (Máximo: 10 cursos)	20
4	Curso de Graduação, Especialização, Mestrado ou Doutorado na área de Administração.****	5, 10, 15 e 20 pontos respectivamente, não acumuláveis	20
5	Curso de Graduação, Especialização, Mestrado ou Doutorado em outra área	1, 3, 5 e 7 pontos respectivamente, não acumuláveis	7
6	Participação em comissões relacionadas a Educação.*****	1 ponto por participação (Máximo: 05 participações)	5
TOTAL DE PONTOS			70

*A documentação comprobatória referente ao item "1" somente será válida mediante comprovação através de carteira de trabalho, declaração/certidão, contrato de trabalho ou termo de posse;

**A documentação comprobatória referente ao item "2" somente serão válidos mediante comprovação através de carteira de trabalho, declaração/certidão, contrato de trabalho, devendo, esta, detalhar a atividade desenvolvida.

*** Para fins de pontuação no critério elencado no item "3", o candidato deverá apresentar documentação comprobatória de participação em cursos de capacitação na área especificada com carga horária igual ou superior a 40 (quarenta) horas ou também poderá somar cargas horárias de cursos de capacitação na área especificada com o intuito de atingir as 40 (quarenta) horas exigidas, sendo vedado o aproveitamento de cursos com carga horária inferior a 20 (vinte) horas.

****Os itens 4 e 5 não são cumulativos

***** A participação nas comissões deverá ser comprovadas através de Portaria e/ou Declarações

6.4. Em caso de empate, serão considerados os critérios abaixo, na seguinte ordem:



INSTITUTO FEDERAL DE CIÊNCIA, EDUCAÇÃO E TECNOLOGIA DO PIAUÍ
Av. Presidente Jânio Quadros, 330 - Santa Isabel - Teresina, PI, CEP 64053-390

6.4.1 SUPERVISOR

- a) Tempo de experiência em Coordenação e/ou Supervisão de Curso na ETSUS;
- b) Maior titulação;
- c) Maior idade, até a data de publicação do presente edital.

6.4.2 ORIENTADOR

- a) Tempo de experiência em Orientação Pedagógica na ETSUS;
- b) Maior titulação;
- c) Maior idade, até a data de publicação do presente edital.

6.4.3 APOIO ÀS ATIVIDADES ACADÊMICAS E ADMINISTRATIVAS

- a) Tempo de experiência em Atividades Administrativas na ETSUS;
- b) Maior titulação;
- c) Maior idade, até a data de publicação do presente edital.

6.5. Para comprovação de experiência profissional, o candidato deverá apresentar, pelo menos, um dos seguintes documentos:

- a) Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) contendo a página de identificação do trabalhador, a página em que conste o registro do empregador e que informe o período (com início e fim, se for o caso);
- b) Declaração/certidão de tempo de serviço que informe o período (com início e fim, se for o caso) e a espécie do serviço realizado, com a descrição das atividades desenvolvidas;
- c) Contrato de prestação de serviços ou recibo de pagamento autônomo (RPA), acrescido de declaração do contratante que informe o período (com início e fim, se for o caso) e a espécie do serviço realizado, com a descrição das atividades desenvolvidas.



INSTITUTO FEDERAL
Piauí



Ministério da
Educação



INSTITUTO FEDERAL DE CIÊNCIA, EDUCAÇÃO E TECNOLOGIA DO PIAUÍ
Av. Presidente Jânio Quadros, 330 - Santa Isabel - Teresina, PI, CEP 64053-390

6.5.1. A comprovação por meio do Recibo de Pagamento Autônomo (RPA) só será aceita com a apresentação do primeiro mês e do último mês recebidos.

6.5.2. Somente será computada experiência profissional adquirida após a data de conclusão do curso na área da habilitação exigida.

7. DOS RESULTADOS

7.1. A data prevista para divulgação do resultado final é o dia 26 de outubro de 2016 no endereço eletrônico www.ifpi.edu.br.

8. DOS RECURSOS

8.1. O candidato que desejar interpor recurso contra o resultado da etapa única (análise de currículo) poderá fazê-lo até as 13:30h do dia 25 de outubro de 2016, dando entrada na sua solicitação na sala da Coordenação Geral da ETSUS, através do preenchimento integral de um Requerimento (Anexo VIII) próprio e de acordo com as instruções nele constantes.

8.2. A Comissão de Seleção terá até 24 (vinte e quatro horas) contadas a partir do término do prazo de recurso para emitir parecer sobre os recursos impetrados.

8.3. Em hipótese alguma será aceito revisão de recurso ou recurso de recurso.

9. DA EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES

9.1. Para o colaborador/bolsista servidor externo, ativo ou inativo, do quadro da Administração Pública Municipal ou Estadual ou Federal, o valor correspondente à bolsa só será concedido mediante autorização do Setor de Recursos Humanos da instituição à qual é vinculado. Tal autorização deverá ser anexada à Ficha de Atividades Desempenhadas para efeito de solicitação de pagamento da bolsa.



INSTITUTO FEDERAL
Piauí



Ministério da
Educação



INSTITUTO FEDERAL DE CIÊNCIA, EDUCAÇÃO E TECNOLOGIA DO PIAUÍ
Av. Presidente Jânio Quadros, 330 - Santa Isabel - Teresina, PI, CEP 64053-390

- 9.2.** O horário das atividades do colaborador/bolsista selecionado será compatível com a carga horária prevista, com as necessidades do encargo e com a oferta dos cursos, podendo ser distribuída em qualquer dos turnos de funcionamento ficando limitada ao máximo de 20 (vinte) horas semanais.
- 9.3.** O período de duração dos pagamentos referentes à bolsa está condicionado **ao período de realização dos cursos e/ou carga horária das disciplinas e, também, à avaliação dos colaboradores/bolsistas**, sendo este o fator determinante para a permanência do bolsista em suas atividades, de acordo com o Art. 15, § 5º, da Resolução nº 4, de 16 de março de 2012.
- 9.4.** O prazo de validade do Termo de Compromisso do colaborador/bolsista corresponde ao período da realização dos cursos, podendo ser prorrogado, conforme avaliação de desempenho do bolsista e da disponibilidade orçamentária do programa.
- 9.5.** A contratação do candidato como colaborador/bolsista não gera vínculo empregatício e sua bolsa será paga conforme a disponibilidade orçamentária dos recursos do programa PRONATEC, bem como o período de realização dos cursos e/ou carga horária das disciplinas, da seguinte forma:
- 9.5.1.** Na modalidade “prestação de serviços de pessoa física” aos servidores ativos e inativos das redes públicas estaduais, municipais e aos profissionais que não pertençam ao quadro de servidores ativos e inativos da rede pública.
- 9.5.2.** A modalidade “prestação de serviços de pessoas físicas”, prevê o pagamento de tributos de ISS, INSS e IRPF quando ocorrer a tributação conforme amparo legal.
- 9.6.** A não apresentação da documentação comprobatória ou a incompatibilidade do horário a ser disponibilizado pelo candidato com o horário das atividades previstas para o encargo, conforme necessidade do IFPI, no âmbito do



INSTITUTO FEDERAL
Piauí



Ministério da
Educação



INSTITUTO FEDERAL DE CIÊNCIA, EDUCAÇÃO E TECNOLOGIA DO PIAUÍ
Av. Presidente Jânio Quadros, 330 - Santa Isabel - Teresina, PI, CEP 64053-390

PRONATEC, implicará perda da vaga pelo candidato e convocação do classificado subsequente.

- 9.7.** Os colaboradores/bolsistas selecionados deverão assinar o Termo de Compromisso.
- 9.8.** Os dias e horários das atividades a serem realizadas pelos bolsistas serão apresentados aos candidatos classificados e convocados no ato da assinatura do Termo de Compromisso.

10. DA CONVOCAÇÃO E DO PAGAMENTO

- 10.1.** Será convocado para desenvolver as atribuições de SUPERVISOR 1 (um) candidato por Unidade Remota, desde que haja disponibilidade financeira para sua contratação.
- 10.2.** Será convocado para desenvolver as atribuições de ORIENTADOR 1 (um) candidato por Unidade Remota, desde que haja disponibilidade financeira para sua contratação.
- 10.3.** Será convocado para desenvolver as atribuições de APOIO ÀS ATIVIDADES ACADÊMICAS E ADMINISTRATIVAS 1 (um) candidato por Unidade Remota, desde que haja disponibilidade financeira para sua contratação.
- 10.4.** A convocação dos candidatos observará rigorosamente à ordem de classificação para cada encargo e local.
- 10.5.** Os candidatos convocados deverão assinar Termo de Compromisso.
- 10.6.** Para efeitos de implantação da bolsa do programa, o candidato habilitado será convocado para assinatura de **Termo de Compromisso** na Coordenação Geral do Pronatec.
- 10.7.** O pagamento da bolsa aos profissionais que atuarão nos cursos do PRONATEC no IFPI será de:



INSTITUTO FEDERAL
Piauí



Ministério da
Educação



INSTITUTO FEDERAL DE CIÊNCIA, EDUCAÇÃO E TECNOLOGIA DO PIAUÍ
Av. Presidente Jânio Quadros, 330 - Santa Isabel - Teresina, PI, CEP 64053-390

10.7.1 Supervisor e Orientador - R\$ 36,00 (trinta e seis reais) por hora de trabalho (60 minutos);

10.7.2 Apoio às Atividades Acadêmicas e Administrativas - R\$ 18,00 (dezoito reais) por hora de trabalho (60 minutos);

10.8 O pagamento será realizado após o desempenho das atividades, mediante preenchimento eletrônico de Ficha de Atividades Desempenhadas, condicionado à ratificação da Coordenação Geral.

10.8.1 O preenchimento equivocado ou a entrega em atraso da Ficha de Atividades Desempenhadas, para efeito de pagamento das bolsas, implicará postergação do pagamento para o mês subsequente.

10.8.2 O pagamento está condicionado à descentralização dos recursos pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento (FNDE) ao IFPI.

10.8.3 O termo de compromisso terá sua vigência no exercício da Pactuação 2016, podendo ser renovada para a pactuação seguinte, dependendo da avaliação positiva das atividades executadas pela equipe.

10.8.4 O bolsista aprovado ou classificado neste edital não será convocado para aproveitamento em outros cursos do Pronatec/IFPI.

10.8. DO GERENCIAMENTO DO CADASTRO DE RESERVA

10.9. A classificação para o cadastro de reserva não caracteriza obrigatoriedade para a realização das atribuições pelo profissional, no PRONATEC, pois esta última dependerá da demanda.

10.10. O candidato convocado que se recusar a desempenhar as suas atribuições e atividades no âmbito da Bolsa-Formação será eliminado do cadastro pela Coordenação Geral e não poderá ser reintegrado durante a vigência deste Edital.



INSTITUTO FEDERAL
Piauí



Ministério da
Educação



INSTITUTO FEDERAL DE CIÊNCIA, EDUCAÇÃO E TECNOLOGIA DO PIAUÍ
Av. Presidente Jânio Quadros, 330 - Santa Isabel - Teresina, PI, CEP 64053-390

- 10.11.** A qualquer tempo, o candidato selecionado poderá solicitar à Coordenação Geral a exclusão do seu nome do cadastro de reserva, mediante termo por escrito.
- 10.12.** Para a função de Supervisor, Orientador e Apoio às Atividades Acadêmicas e Administrativas, o classificado poderá executar as atividades em até 20 (vinte) horas semanais, dependendo do número de cursos e matrículas efetivadas.

11. DOS IMPEDIMENTOS PARA CONTRATAÇÃO

- 11.1.** Conforme § 1º, do Art. 9º, da Lei nº 12.513/2011, as atividades dos servidores ativos no âmbito do PRONATEC não poderão prejudicar a carga horária regular de atuação e o atendimento do plano de metas da Instituição, não comprometendo a qualidade e o bom andamento das atividades regulares da instituição.
- 11.2.** O candidato afastado para qualificação profissional (especialização, mestrado, doutorado e ou pós-doutorado) ou em licença (médica, maternidade ou previstas em lei) poderá inscrever-se neste Edital, no entanto, é vedado, caso classificado, exercer a atribuição de SUPERVISOR, ORIENTADOR E APOIO ACADÊMICO E ADMINISTRATIVO no PRONATEC.
- 11.3.** Para cumprir as atribuições discriminadas, é necessário ter disponibilidade equivalente à carga horária assumida, respeitando o disposto na Resolução nº 04/2012/FNDE.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 12.1.** A concessão da bolsa está condicionada à disponibilização financeira, à viabilização das turmas conforme número de alunos matriculados, da rigorosa ordem de classificação e do prazo de validade do processo seletivo.



INSTITUTO FEDERAL
Piauí



Ministério da
Educação



INSTITUTO FEDERAL DE CIÊNCIA, EDUCAÇÃO E TECNOLOGIA DO PIAUÍ
Av. Presidente Jânio Quadros, 330 - Santa Isabel - Teresina, PI, CEP 64053-390

- 12.2.** O candidato selecionado será regido pela Resolução CD/FNDE nº 04, de 16 de março de 2012, e **NORMATIVAS 01 e 02 do IFPI.**
- 12.3.** A permanência do colaborador/bolsista no PRONATEC estará sujeita à avaliação pedagógica e institucional realizada pela equipe da Coordenação Geral do IFPI ao final da realização dos cursos e/ou disciplinas, conforme determina a Resolução CD/FNDE nº 4, de 16 de março de 2012, em consonância com o item 9.3, deste Edital.
- 12.4.** É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar os resultados e demais publicações referentes a este Edital no site do IFPI - **www.ifpi.edu.br.**
- 12.5.** A inserção do colaborador/bolsista ocorrerá conforme a necessidade de execução do PRONATEC, no âmbito do IFPI.
- 12.6.** **O prazo de vigência do Edital é de 01 (um) ano, para efeito de convocação, podendo ser prorrogado por igual período.**
- 12.7.** Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação Geral do PRONATEC/IFPI.
- 12.8.** A Comissão de Seleção é soberana quanto ao mérito das decisões referentes à avaliação curricular.
- 12.9.** Dúvidas decorrentes deste Edital de Seleção deverão ser enviadas exclusivamente para o e-mail pronatec@ifpi.edu.br, sob o título: "Edital nº 61/2016 – Dúvida".

Teresina (PI), 18 de outubro de 2016.

Gilvanete de Azevedo Ferreira
Coordenadora Geral do Pronatec
(assinatura no original)

Paulo Henrique Gomes de Lima
Reitor do IFPI
(assinatura no original)



INSTITUTO FEDERAL
Piauí



Ministério da
Educação



INSTITUTO FEDERAL DE CIÊNCIA, EDUCAÇÃO E TECNOLOGIA DO PIAUÍ
Av. Presidente Jânio Quadros, 330 - Santa Isabel - Teresina, PI, CEP 64053-390

ANEXO I - REQUISITOS MÍNIMOS

FUNÇÃO	UNIDADE REMOTA	REQUISITOS MÍNIMOS
SUPERVISOR	Unidade Escolar Anicota Burlamaqui	Ser Servidor Ativo/Efetivo ou Comissionado da Escola Técnica do SUS do Piauí (ETSUS) com Graduação em qualquer área, com Pós-Graduação na área de Educação
	Centro Estadual de Educação Profissional Desembargador Henrique Couto.	
ORIENTADOR	Unidade Escolar Anicota Burlamaqui	Ser Servidor Ativo/Efetivo ou Comissionado da Escola Técnica do SUS do Piauí (ETSUS) com Graduação em Pedagogia, prioritariamente, ou Licenciados com Pós-Graduação na área de Educação.
	Centro Estadual de Educação Profissional Desembargador Henrique Couto.	
Apoio às Atividades Acadêmicas e Administrativas	Unidade Escolar Anicota Burlamaqui	Ser Servidor Ativo/Efetivo ou Comissionado da Escola Técnica do SUS do Piauí (ETSUS) com Ensino Médio Completo
	Centro Estadual de Educação Profissional Desembargador Henrique Couto.	



INSTITUTO FEDERAL
Piauí



Ministério da
Educação



INSTITUTO FEDERAL DE CIÊNCIA, EDUCAÇÃO E TECNOLOGIA DO PIAUÍ
Av. Presidente Jânio Quadros, 330 - Santa Isabel - Teresina, PI, CEP 64053-390

ANEXO II - QUADRO DE VAGAS

Código de Vaga	Função	Unidade Remota	Vagas
1	SUPERVISOR	Unidade Escolar Anicota Burlamaqui Rua Arlindo Nogueira, s/n Macaúba	1 + C.R
2	ORIENTADOR		1 + C.R
3	APOIO ÀS ATIVIDADES ACADÊMICAS E ADMINISTRATIVAS		1 + C.R
4	SUPERVISOR	Centro Estadual de Educação Profissional Desembargador Henrique Couto Rua Arêa Leão, s/n Monte Castelo	1 + C.R
5	ORIENTADOR		1 + C.R
6	APOIO ÀS ATIVIDADES ACADÊMICAS E ADMINISTRATIVAS		1 + C.R

Nota: CR – Cadastro de reserva dos classificados em ordem decrescente para vagas que surgirem durante a vigência deste Edital.

** As Unidades Remotas são definidas pela ETSUS, podendo ser alteradas de acordo com a conveniência desse órgão.*



INSTITUTO FEDERAL
Piauí



Ministério da
Educação



INSTITUTO FEDERAL DE CIÊNCIA, EDUCAÇÃO E TECNOLOGIA DO PIAUÍ
Av. Presidente Jânio Quadros, 330 - Santa Isabel - Teresina, PI, CEP 64053-390

ANEXO III - FICHA DE INSCRIÇÃO

UNIDADE REMOTA DE CONCORRÊNCIA: _____

FUNÇÃO¹: _____

CÓDIGO DE INSCRIÇÃO: _____

DADOS PESSOAIS (Preenchimento Obrigatório)		
Nome: _____		
CPF: _____	RG: _____	Data de Emissão: / /
Data de Nascimento: / /	PIS: _____	
Endereço Residencial: _____		
Município: _____	UF: _____	CEP: _____
Telefone Fixo: () _____	Celular: () _____	
E-mail: _____		
DADOS PROFISSIONAIS		
Instituição/Empresa: _____		
Cidade: _____		
Cargo: _____		
Função: _____		
FORMAÇÃO ACADÊMICA (preenchimento obrigatório)		
Escolaridade	Nome do Curso	Sigla Instituição
Graduação	_____	_____
Especialização	_____	_____
Mestrado	_____	_____
Doutorado	_____	_____
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL (preenchimento obrigatório)		
_____	_____	_____
_____	_____	_____

Local e Data

Assinatura do Candidato



INSTITUTO FEDERAL
Piauí



Ministério da
Educação



INSTITUTO FEDERAL DE CIÊNCIA, EDUCAÇÃO E TECNOLOGIA DO PIAUÍ
Av. Presidente Jânio Quadros, 330 - Santa Isabel - Teresina, PI, CEP 64053-390

ANEXO IV – CURRICULUM VITAE

Curriculum Vitae

(preenchimento obrigatório neste modelo)

1. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO

Nome: _____

Filiação: _____

Nome do pai: _____

Nome da mãe: _____

Data de nascimento: dd/mm/aaaa

Estado civil: _____

Endereço residencial: _____

E-mail: _____

Telefone para contato (DDD) – (nove dígitos): _____

Telefone celular para contato (DDD) – (nove dígitos): _____

Nº CPF: _____

Nº RG: _____

Nº PIS ou PASEP: _____

Nº carteira profissional e série: _____

Nº título eleitor: _____

Banco: _____ Agência: _____

Conta corrente: _____

Emprego atual (endereço): _____

2. TITULAÇÃO E FORMAÇÃO ACADÊMICA

3. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL



INSTITUTO FEDERAL
Piauí



Ministério da
Educação



INSTITUTO FEDERAL DE CIÊNCIA, EDUCAÇÃO E TECNOLOGIA DO PIAUÍ
Av. Presidente Jânio Quadros, 330 - Santa Isabel - Teresina, PI, CEP 64053-390

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE PARA SERVIDORES PÚBLICOS

Pela presente DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE , eu,
_____, RG _____,
CPF nº _____, ocupante do cargo de
_____ do Quadro de
Pessoal Ativo da Escola Técnica do SUS , declaro ter disponibilidade para
participação nas atividades no âmbito do PRONATEC e que não haverá prejuízo na
Carga Horária Regular, conforme previsto no Art. 9º da Lei nº 12.513, de
26/10/2011, e na Resolução CD/FNDE nº 04, de 16/03/2012.

HORÁRIO DE TRABALHO NA INSTITUIÇÃO

O horário de trabalho na **ETSUS** é de _____ horas semanais. As atividades no PRONATEC não comprometerão os horários de trabalho, sendo previstas as compensações na forma que segue:

Servidor Público – Até 20 horas semanais

DECLARO, sob minha inteira responsabilidade, serem exatas e verdadeiras as informações aqui prestadas, sob pena de responsabilidade administrativa e penal e, nos termos do § 1º, Art. 9º da Lei nº 12.513, de 26/10/2011, estou ciente de que as horas trabalhadas, quando desempenhadas durante a minha jornada de trabalho, deverão ser compensadas.

_____, _____ de _____ de 2016.

(local) (data)

Assinatura do servidor



INSTITUTO FEDERAL
Piauí



Ministério da
Educação



INSTITUTO FEDERAL DE CIÊNCIA, EDUCAÇÃO E TECNOLOGIA DO PIAUÍ
Av. Presidente Jânio Quadros, 330 - Santa Isabel - Teresina, PI, CEP 64053-390

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DA CHEFIA IMEDIATA PARA SERVIDORES PÚBLICOS

(em papel timbrado da Instituição)

Considerando o disposto na Resolução/FNDE nº 4, de 16 de março de 2012, autorizo o(a) servidor (a) _____, ocupante do cargo de _____, com carga horária regular semanal de _____ horas, nesta instituição **ETSUS**, candidato(a) no processo de seleção, para atuar como () SUPERVISOR () ORIENTADOR () APOIO ÀS ATIVIDADES ACADÊMICAS E ADMINISTRATIVAS da Bolsa-Formação do PRONATEC. Declaro ainda que o desenvolvimento de tais atividades pelo servidor não prejudicará a carga horária regular de sua atuação neste órgão.

_____ (PI), _____ de _____ de 2016.

Nome

Cargo



INSTITUTO FEDERAL
Piauí



Ministério da
Educação



INSTITUTO FEDERAL DE CIÊNCIA, EDUCAÇÃO E TECNOLOGIA DO PIAUÍ
Av. Presidente Jânio Quadros, 330 - Santa Isabel - Teresina, PI, CEP 64053-390

ANEXO VII – RECURSO ADMINISTRATIVO

RECURSO ADMINISTRATIVO EDITAL Nº 61/2016/PRONATEC/IFPI

À Comissão de Seleção

Através deste instrumento, interponho recurso administrativo

Contra: () Pontuação de Classificação

Unidade Remota:

Função:

Nome do Candidato:

Telefone: (____) _____.

_____, ____ de _____ de 2016.
(local e data)

Assinatura do Candidato



INSTITUTO FEDERAL
Piauí



Ministério da
Educação

